



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00443/2020 do Vereador Toninho Vespoli (PSOL)

Autoriza o Município, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuir chip com internet móvel 3G/4G aos alunos da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de São Paulo a fornecer, gratuitamente, chip com internet móvel 3G/4G a todos os alunos da rede municipal de ensino do Município.

Art. 2º O chip tem a finalidade de auxiliar na inclusão digital dos alunos, possibilitando acesso às aulas que estão ocorrendo remotamente, desde o início da declaração de emergência em saúde.

Art. 3º O pacote de internet fornecido será renovado automaticamente todo mês, durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/07/2020, p. 62

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.